



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.003, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Divulga cronograma para realização de processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus até 31 de dezembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os art. 11,12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I e II da presente portaria, a listagem dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que deverão deflagrar processo de consulta à comunidade a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Parágrafo único. Ficam prorrogados até 31 de março de 2010 os mandatos dos ocupantes dos cargos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Não serão computados para fins do cumprimento do prazo constante do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 os recessos e as férias escolares.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahiano
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

ANEXO II

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Campus Rio de Janeiro Campus Nilópolis Campus Pinheiral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Campus Maceió
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahiano	Campus Catu
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Campus Salvador
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	Campus Palmas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Campus Aracaju Campus São Cristóvão
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Campus Barreiros
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Campus Crato
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Campus Castanhal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Campus Alegre
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Campus Concórdia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Federal	Campus Macaé Campus Campos Centro

PORTARIA Nº 1.004, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.60, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Promover a alteração do anexo à Portaria nº 880, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de setembro de 2009, que passa vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
ACRÉSCIMO									
12 847	1448.0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica							
	1448.0E53.0053	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba	F	4	2	40	0	100	500.000
REDUÇÃO									
12 847	1448.0E53	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica							
	1448.0E53.0053	Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	500.000

PORTARIA Nº 1.005, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme previsão do art. 209 da Constituição Federal de 1988 e do art. 53, Parágrafo único do Decreto nº 5773/2006, considerando o Processo Administrativo nº 23000.019646/2008-21, e adotando como base os fundamentos da Nota Técnica nº 306/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de maio de 2009 que demonstrou que a Faculdade de Ciências da Informação de Caratinga possuía autorização apenas para o Curso de Bacharelado em Biblioteconomia e que o referido Curso não iniciou o funcionamento dentro do prazo máximo de doze meses, estabelecido no Art. 68 do Decreto nº 5773/2006; a Nota Técnica nº 1266/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 16 de setembro de 2009; o Despacho nº 17/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicado no DOU em 21 de julho de 2009 que determinou a desativação do curso de Bacharelado em Biblioteconomia e o descredenciamento da IES, com base no art. 52 do Decreto nº 5773/2006; e que a Instituição foi notificada do teor do Despacho, mas não entrou com recurso no Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 dias contados de sua publicação, resolve:

Art. 1º Homologar a decisão administrativa da Secretária da Educação Superior, no âmbito do Processo Administrativo nº 23000.019646/2008-21, que aplicou à Faculdade de Ciências da Informação de Caratinga as penalidades previstas no art. 52, I e IV do Decreto nº 5773/2006;

Art. 2º Descredenciar a Faculdade de Ciências da Informação de Caratinga, como aditamento à Portaria MEC nº 593, de 24 de fevereiro de 2006 que credenciou a referida Instituição mantida pelo Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., ambos com endereço de funcionamento à Praça Cesário Alvim, 5º Andar, nº 110, Centro, Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 261, de 20 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica fixada, de conformidade com o Anexo à presente Portaria a distribuição das autorizações para provimento, a partir da presente data, de 455 vagas de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / UFV	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	05
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	05
CENTRO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE / FMTM	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	07
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	07
COLÉGIO POLITÉCNICO DE SANTA MARIA / UFSM	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	06
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06
COLÉGIO TÉCNICO FREDERICO WESTPHALEN / UFSM	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	07
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	07
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA / UFSM	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	08
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08
COLÉGIO TÉCNICO VISCONDE DA GRACA / UFPEI	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	01
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	01
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS / UFCG	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	07
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	07
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	15
CATU	07
SENHOR DO BONFIM	22
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	22
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	08
CAJAZEIRAS	13
JOÃO PESSOA	19
SOUZA	40
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	40
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	01
PLANALTINA	01
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	01
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	05
GOIÂNIA	10
JATAÍ	01
URUAÇU	16
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	16
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	01
SÃO VICENTE	01
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	01
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	08
BAMBUI	08
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	26
BARREIROS	14
BELO JARDIM	17
RECIFE	15
VITÓRIA DE SANTO ANTAO	72
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	72
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	12
SÃO CRISTÓVAO	12
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	12
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	16
PALMAS	13
ARAGUAÍNA	04
PARAÍSO DO TOCANTINS	33
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	33
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	PROFESSOR DE EDU. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
CAMPUS	02
COARI	17
MANAUS CENTRO	17